



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

LEI N.º **1316** EM 03 DEZ 1979
(29 DE NOVEMBRO DE 1979)

Dispõe: estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Caieiras para o Exercício de 1980.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Caieiras, para o exercício financeiro de 1980, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 90.652.000,00 (noventa milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 72.752.740
1100.00.00	Receita Tributária.....	Cr\$ 17.000.000
1200.00.00	Receita Patrimonial.....	Cr\$ 4.860.000
1400.00.00	Transferências Correntes.....	Cr\$ 44.032.740
1500.00.00	Receitas Diversas.....	Cr\$ 6.860.000
2000.00.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 17.899.260
2200.00.00	Operações de Créditos.....	Cr\$ 7.833.000
2300.00.00	Alienação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$ 6.386.313
2500.00.00	Transferências de Capital....	Cr\$ 3.679.947
TOTAL DA RECEITA.....		Cr\$ 90.652.000 *****

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES	Cr\$ 90.652.000 *****
01 - Legislativa.....	Cr\$ 6.465.200
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 47.290.900
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 13.724.600
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 3.593.000
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 5.265.000
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 8.791.040

-segue-



0580

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

16 - Transportes.....	Cr\$ 5.522.260	
II - POR PROGRAMAS		Cr\$ 90.652.000
01 - Processo Legislativo.....	Cr\$ 6.465.200	
07 - Administração.....	Cr\$ 44.896.200	
08 - Administração Financeira.....	Cr\$ 2.394.700	
42 - Ensino do 1º Grau.....	Cr\$ 5.608.600	
46 - Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 3.100.000	
48 - Cultura.....	Cr\$ 5.016.000	
58 - Urbanismo.....	Cr\$ 2.941.000	
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 652.000	
75 - Saúde.....	Cr\$ 5.265.000	
81 - Assistência.....	Cr\$ 6.978.000	
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	Cr\$ 1.813.040	
88 - Transportes Rodoviários.....	Cr\$ 5.522.260	
III - POR PROJETOS E ATIVIDADES		Cr\$ 90.652.000
Despesas com atividades.....	Cr\$ 64.698.000	
Despesas com projetos.....	Cr\$ 25.954.000	
IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		Cr\$ 90.652.000
Despesas Correntes.....	Cr\$ 61.274.000	
Despesas de Capital.....	Cr\$ 29.378.000	
V - POR ÓRGÃO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		Cr\$ 90.652.000
1. Câmara Municipal.....	Cr\$ 6.465.200	
1.1. Câmara Municipal.....	Cr\$ 6.465.200	
2. Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 7.293.000	
2.1. Chefia do Gabinete.....	Cr\$ 4.640.000	
2.2. Assessoria Técnica e Administrativa.....	Cr\$ 813.000	
2.3. Relações Públicas e Imprensa.....	Cr\$ 550.000	
2.4. Junta do Serviço Militar.....	Cr\$ 230.000	
2.5. Procuradoria Jurídica.....	Cr\$ 1.060.000	
3. Departamento de Engenharia.....	Cr\$ 16.632.000	
3.1. Divisão de Projeto e Planejamento.....	Cr\$ 2.090.000	
3.2. Construção de Obras Públicas.....	Cr\$ 4.265.000	
3.3. Divisão de Pavimentação.....	Cr\$ 5.590.000	

-segue-



0581

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

3.4. Divisão de construção de Praças, Paques e Jardins.....	Cr\$ 4.100.000
3.5. Divisão de aprovação - habite-se, fiscalização de Obras Particulares.....	Cr\$ 280.000
3.6. Divisão de Custos.....	Cr\$ 307.000
4. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	Cr\$ 2.394.700
4.1. Chefia das Finanças.....	Cr\$ 455.000
4.2. Divisão de Tesouraria.....	Cr\$ 585.000
4.3. Divisão de Contabilidade.....	Cr\$ 969.700
4.4. Divisão de Fiscalização.....	Cr\$ 245.000
4.5. Divisão de controle e arrecadação....	Cr\$ 140.000
5. ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 26.156.500
5.1. Chefia da Administração.....	Cr\$ 425.000
5.2. Encargos Gerais do Município.....	Cr\$ 17.917.240
5.3. Divisão de Pessoal.....	Cr\$ 445.000
5.4. Divisão de Almoxarifado.....	Cr\$ 850.000
5.5. Divisão de Protocolo, Arquivo e Zeladoria.....	Cr\$ 557.000
5.6. Divisão de Compras e Licitações.....	Cr\$ 440.000
5.7. Divisão de Transportes, Oficina e Trânsito.....	Cr\$ 5.522.260
6. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA.....	Cr\$ 12.243.000
6.1. Chefia da Assistência Social e Saúde Pública.....	Cr\$ 1.160.000
6.2. Divisão de Centro Comunitário e Casas Populares.....	Cr\$ 3.340.000
6.3. Divisão de Cursos Profissionalizantes	Cr\$ 130.000
6.4. Divisão de Serviços Sócio-Econômico ...	Cr\$ 300.000
6.5. Divisão de Creches e Parques Infantis	Cr\$ 2.048.000
6.6. Divisão de atendimento Médico-Odontológico.....	Cr\$ 5.265.000
7. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA...	Cr\$ 6.665.600
7.1. Chefia da Educação.....	Cr\$ 260.000
7.2. Divisão de Merenda Escolar.....	Cr\$ 4.711.000
7.3. Divisão de Cultura e Pré Escola.....	Cr\$ 1.694.600

-segue-



0582

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-4-

8.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO.....	Cr\$ 7.059.000
8.1.	Divisão de Centros Esportivos.....	Cr\$ 3.100.000
8.2.	Divisão de Turismo.....	Cr\$ 3.959.000
9.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	Cr\$ 3.593.000
9.1.	Chefia do Departamento.....	Cr\$ 318.000
9.2.	Administração de cemitérios e Serviços Funerários.....	Cr\$ 127.000
9.3.	Divisão de Limpeza Pública e Zoonose....	Cr\$ 525.000
9.4.	Divisão de conservação de terrenos, Pré- dios Públicos e Vias Públicas.....	Cr\$ 2.623.000
10.	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA...	Cr\$ 2.150.000
10.1	Chefia do Cadastro e Topografia.....	Cr\$ 565.000
10.2	Divisão de Cadastro.....	Cr\$ 545.000
10.3	Divisão de Topografia e Patrimônio Imo- biliário.....	Cr\$ 675.000
10.4	Divisão de Tributação.....	Cr\$ 365.000

VI - POR SUB-PROGRAMAS**Cr\$ 90.652.000**

001.	Ação Legislativa.....	Cr\$ 6.465.200
020.	Supervisão e Coordenação Superior.....	Cr\$ 7.293.000
021.	Administração Geral.....	Cr\$ 37.603.000
031.	Administração Financeira.....	Cr\$ 2.394.700
183.	Ensino Regular.....	Cr\$ 5.608.600
224.	Desporto Amador.....	Cr\$ 3.100.000
247.	Difusão Cultural.....	Cr\$ 5.016.000
323.	Planejamento Urbano.....	Cr\$ 2.941.000
325.	Limpeza Pública.....	Cr\$ 525.000
326.	Serviços Funerários.....	Cr\$ 127.000
428.	Assistência Médica e Sanitária.....	Cr\$ 5.265.000
478.	Serviço Social.....	Cr\$ 3.638.000
487.	Assistência Comunitária.....	Cr\$ 3.340.000
492.	Previdência Social Geral.....	Cr\$ 1.813.040
536.	Serviços de Transportes Rodoviários.....	Cr\$ 5.522.260

ARTIGO 4º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias po-
derão ser movimentadas pelo órgão central da Administração.

-segue-



9583

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-5-

ARTIGO 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a:

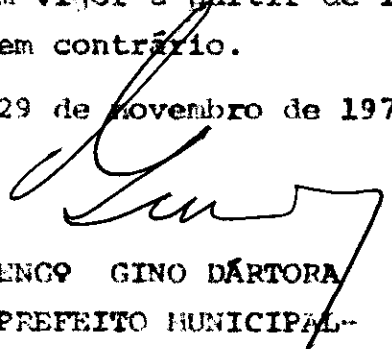
- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional de número 31/60;
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) das dotações do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) de suas dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 12, item IV, do Decreto-Lei Complementar nº 3/69.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas para aplicação de recursos sem retorno (a fundo perdido), no limite dos valores que forem efetivamente transferidos.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de novembro de 1979.-

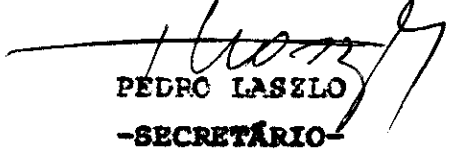


ENCO GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



EDNEY GÓTHANI
-DIRETOR DEPTO DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.



PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-